

L E I N 2 7 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA , usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal decretou e ele promulgou a seguinte lei:

Artigo 1º - A tabela anexa à Lei nº 36, de 28 de Dezembro de 1.958, passa a ter a seguinte redação:

T A X A S

Gr. 8

a) - AUMENTO DE SALARIAISI - GOLPE (Nº PRAZO)

Até 15 quilos 7,50

II - CHOCOLA E SEMELHANTES

a) - até 15 quilos. 20,00

b) - até 50 quilos. 25,00

III - QUADRUPES TIPO

a) - de 50 até 200 quilos 50,00

b) - de 201 até 500 quilos. 75,00

c) - de 501 até 1.000 quilos. 100,00

d) - de superior a 1.000 quilos 125,00

b) - AUMENTO DE PREÇOS

I conjunto. 7,50

c) - AMENDAÇÕES DE RECLAS

I - Cada metro 5,00

II - Cada conjunto de medidas 10,00

d) - AMENDAÇÕES DE HOMÍAS DA CAROLINA

Cada 75,00

e) - TAXA DE COMUNICAÇÃO

I - No perímetro urbano e zona suburbana 2,50

II - Na zona rural. 10,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.959, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 28 DE DEZEMBRO DE 1.958.

Antônio José da Cruz - PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria em 28 de Dezembro de 1.958.

Publicada por afiação no local de costume na data supra.

SECRETARIA DE Fazenda - SEC. F. F. M.